IMPL
Fls.
Rub.

Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 223 , de 11 de dezembro de 1 948.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo a dispensar a Prefeitura Municipal de Poxoréu do pagamento de sua divida para com o Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a Prefeitura Municipal de Poxoréu, do pagamento de Cr$ 180 000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), proveniente do empréstimo que lhe fôra feito pelo Estado para o fim de adquirir maquinárias para a luz daquela cidade, inclusive os respectivos juros de mora.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1 948, 127º da Independência e 60º da República.

C. M. A. Pereira

Registrado à fls. 118 v. do livro respectivo
Em 3.2.49
J. Portella
Escrit. de "g"